Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 26/03/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

PROJETO DE LEI Nº. 055 DE 2013.
(Autor: Vereador Vanderlei Augusto da Silva/PSC)

Altera dispositivo da Lei nº 4.063, de 12 de julho de 2005.

A Câmara Municipal de Cascavel, estado do Paraná, aprova:

Art. 1° Altera-se art. 3° da Lei nº 4.063, de 2005, o qual passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 3°** Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar um dos recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964."

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Neves Formighieri, 61° aniversário de Cascavel.
Em 26 de março de 2013.

Vanderlei Augusto Da Silva
Vereador/PSC

Exposição de Motivos

A presente proposição visa corrigir o texto original do artigo 3° da Lei 4.063, de 2005, que apresentava erro gramatical (decorrentes **com**) e uma expressão indevida, que fere os princípios que regem a boa redação: clareza e concisão textual.

Município de Cascavel
CASCAVEL
Estado do Paraná

Lei N. 4.063, de 12 de julho de 2005

SÚMULA: INSTITUI A "FESTA DO MORANGO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Ilustre Vereador Osmar Campanha, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal através da Secretaria de Cultura, autorizado a instituir no calendário de eventos oficial do Município, a "Festa do Morango", realizada pela Associação de Moradores do Bairro Jardim Maria Luiza.

Art. 2º O Poder Público Municipal fica autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira com a Associação de Moradores do Bairro Jardim Maria Luiza, para atender possíveis despesas com a realização da Festa do Morango.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes com a execução desta Lei, no ano vigente, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar um dos recursos previstos no Art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 12 de julho de 2005

Ronaldo da Fonseca
Procurador Jurídico

Lisias de Araújo Tomé
Prefeito Municipal